



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 84 /2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2020

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 183/2020

Em 13 / 01 / 2024 de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Fazenda (conforme Decreto Municipal N.º 10.877/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. LUIZ ANTONIO MAGALHÃES**; Administração e Recursos Humanos (conforme Decreto Municipal N.º 10.872/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. JOSÉ NORBERTO DIAS**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CASSIO GERVASIO**; Obras e Desenvolvimento Urbano (conforme Decreto Municipal N.º 11.860/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. GUSTAVO HENRIQUE BARACAT**; Agricultura, Pecuária e Abastecimento (conforme Decreto Municipal N.º 11.861/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. GILSON RAFAEL SILVA**; Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. DANI LUCIA XAVIER**; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**; e pelo(s) Ordenador(es) de Despesas do Gabinete do Prefeito e da Controladoria Interna do Município, **Sr. RODRIGO BRAZ DE FARIA**, doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), a saber:

A) MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 38.695.557/0001-67, com sede a Rua Geraldino Campista, 458, Bairro Santo Antônio, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. Mauro Lúcio Ribeiro Júnior**, inscrito no CPF sob o N.º 012.695.166-71, e portador do RG N.º MG-11.585.317;

B) N.V. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 14.150.894/0001-00, com sede a Rua Dr. José de Abreu, 600, Bairro Maristela, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. Tiago de Franco Rennó**, inscrito no CPF sob o N.º 044.059.136-84, e portador do RG N.º MG-11.512.649;

C) SEBASTIÃO CLÁUDIO DA SILVEIRA 34210261653, inscrita no CNPJ sob o N.º 29.542.257/0001-57, com sede a Rua Mariquinha Capistrano, 20, Bairro Osório Machado, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. Sebastião Cláudio da Silveira**, inscrito no CPF sob o N.º 342.102.616-53, e portador do RG N.º M-2.562.231;

em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Posto Buco

mtg@pmsrs.mg.gov.br
1



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 086/2020 - Registro de Preços N.º 084/2020, Processo Licitatório PRC N.º 183/2020, resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA E INSUMOS PARA CONSUMO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos e/ou contatar os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital do presente Processo Licitatório e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante anuência da Autoridade competente, e desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

3.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante será regida pelas normas do Art. 22 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 086/2020 - RP N.º 084/2020, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

FORNECEDOR: MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA

ITEM	CÓD.	PRODUTO	QTD.	UN	MARCA	R\$ UN.	R\$ TOTAL
0002	4729	GALÃO PARA ÁGUA MINERAL COM 20 LITROS	48	Unid.	Jacutinga	R\$ 22,00	R\$ 1.056,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

2
multiplicação

Rafael

de melanc



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

0005	16866	ÁGUA MINERAL NATURAL, FLUORETADA, SOB ANÁLISE QUÍMICA, SEM GLUTÊM, SEM GÁS, EM GARRAFAS DE 510 ML.	1180	Unid.	Jacutinga	R\$ 0,78	R\$ 920,40
0006	16867	ÁGUA MINERAL NATURAL, FLUORETADA, SOB ANÁLISE QUÍMICA, SEM GLUTÊM, GASEIFICADA, EM GARRAFAS DE 510 ML.	80	Unid.	Jacutinga	R\$ 1,08	R\$ 86,40
0007	16868	ÁGUA MINERAL NATURAL, FLUORETADA, SOB ANÁLISE QUÍMICA, SEM GLUTÊM, SEM GÁS, EM COPOS COM 200 ML.	9600	Unid.	Sapucaí	R\$ 0,68	R\$ 6.528,00
0008	41359	KIT P/ INSTAL. GÁS DE COZINHA GLP 13 KG DE BAIXA PRESSÃO C/ REGULADOR, MANGUEIRA E ABRAÇADEIRA REGISTRO P/ REGULADOR DE GÁS P/ USO DOMÉSTICO COMP. C/ 2 ABRAÇADEIRAS, MANGUEIRA DE 80 CM E 1,25 M P/ BOTIJÃO DE GÁS. REGISTRO REGULADOR: RECOMENDADO P/ BOTIJÃO C/ CAPAC. ATÉ 13 KG, MODELO DO REGULADOR DE GÁS: PARAFUSADO, VAZÃO MÁXIMA: 2 KG/HORA, ROSCA DE ENTRADA: PADRÃO BOTIJÃO P13, CONEXÃO DE SAÍDA: ESPIGÃO, LINHA: DOMÉSTICO 2KG/H PE: 7 BAR, PS: 2,8 KPA, VAZÃO KG/H: 2, P13, CS: 3/8 BM, TIPO: N/D, C/ REGISTRO BORBOLETA, REGISTRO CERTIFICADO PELO INMETRO, REGULADOR C/ ROSCA DE 5/8 UNC (BOTIJÃO P13). MANGUEIRA: O TIPO PADRÃO EM PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE, TRANÇADA, COM TARJA AMARELA, EXIBINDO A INSCRIÇÃO NBR 8613, O LOGO DO INMETRO, O PRAZO DE VALIDADE (5 ANOS) E O NOME DO FABRICANTE. O COMPRIMENTO DEVE ESTAR ENTRE 80 CM E 1,25 M. ABRAÇADEIRA: FABRICADA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COM ACABAMENTO ZINCADO; MEDIDA: ÁREA DE APERTO: DE 13 À 19MM (1/2 A 3/4); LARGURA DA FITA: 9MM; PESO: 0.01 KG.	30	Unid.	Vinigas	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00

TOTAL DO FORNECEDOR MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA: R\$ 9.787,80

FORNECEDOR: N.V. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA

ITEM	CÓD.	PRODUTO	QTD.	UN	MARCA	R\$ UN.	R\$ TOTAL
0001	1659	BOTIJOES DE GÁS DE COZINHA - CÓDIGO P-13 - 31,0 LITROS 13 KG - USO DOMÉSTICO PARA COZIMENTO DE ALIMENTOS - NBR 8614	978	Unid.	SUPERGASBRAS	R\$ 85,00	R\$ 83.130,00
0009	41360	MPE - BOTIJOES DE GÁS DE COZINHA CÓDIGO P-13 - 31,0	326	Unid.	SUPERGASBRAS	R\$ 85,00	R\$ 27.710,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

		LITROS - 13 KG - USO DOMÉSTICO PARA COZIMENTO DE ALIMENTOS - NBR 8614					
--	--	---	--	--	--	--	--

TOTAL DO FORNECEDOR N.V. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA: R\$ 110.840,00

FORNECEDOR: SEBASTIÃO CLÁUDIO DA SILVEIRA 34210261653

ITEM	CÓD.	PRODUTO	QTD.	UN	MARCA	R\$ UN.	R\$ TOTAL
0003	13678	ÁGUA MINERAL NATURAL, FLUORETADA, SOB ANÁLISE QUÍMICA, SEM GLÚTEN, SEM GÁS, EM GALÕES DE 20 LITROS	6.280	Galão	Santa Rita do Sapucaí	R\$ 6,45	R\$ 40.506,00

TOTAL DO FORNECEDOR SEBASTIÃO CLÁUDIO DA SILVEIRA 34210261653: R\$ 40.506,00

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 161.133,80

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

4.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produto(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de valores objetivando ajustar aos preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original.

4.3.3. Em caso de insucesso na negociação com a(s) registrada(s) e com os fornecedores remanescentes, a Registrante procederá à aquisição do(s) produto(s) e/ou contratação do(s) serviço(s) por adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. A revisão dos preços obedecerá ao disposto nos Arts. 17 a 19 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser feita diretamente a Contratada, por quaisquer meios de comunicação, onde será definida a quantidade a ser entregue.

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. A entrega do(s) produto(s) deverá ser imediata, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, na forma do item 5.1.1 a ser entregue nos locais solicitados no ato do pedido, mediante apresentação de comprovante da quantidade fornecida para conferência por servidor designado.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Res. 11/2020

multplicação
de 1000



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

5.2.2 – Findo o mês, será realizado o fechamento mensal das quantidades fornecidas e encaminhado à Divisão de Compras.

5.2.3 – Os produtos deverão ser devidamente lacrados e deverão conter na embalagem a origem e a data de validade.

5.2.4. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

5.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

5.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoхарife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

6.3. Uma vez que seja celebrado Contrato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

7.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

8.1. Da Contratada:

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Handwritten signatures and notes:
- "municipal" (partially visible)
- "Rodrigo" (partially visible)
- "K.C. Almeida" (partially visible)



- 9.1.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

9.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

9.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

9.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

9.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.3.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'mefelicia' and 'P.C. M. G. M.'.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

9.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:

10.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;

10.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;

10.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou

10.1.7. Houver pedido da Registrada.

10.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.

10.1.7.2. A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados.

10.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

8



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

G. Baracat

GUSTAVO HENRIQUE BARACAT

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Gilson Rafael Silva

GILSON RAFAEL SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Dani Lucía Xavier

DANI LUCIA XAVIER

Sec. Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

Janilton Prado

JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Maria Angélica Ferreira Fonseca

MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Rodrigo Braz de Faria

RODRIGO BRAZ DE FARIA

Controlador Interno

Ordenador de Desp. do Gabinete do Prefeito

TESTEMUNHAS:

Laís Cristina Cássia Costa

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

Sabrina Ferreira Bueno

SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

[Handwritten signatures and notes]